

## Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207 CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## LEI Nº 2.633, DE 30 DE JULHO DE 2.024

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

<u>Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva,</u> Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

## LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 21.000,00 (vinte e hum mil reais), destinado ao atendimento de despesas com atividades da Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

## Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva

02 - Executivo

02.10 – Departamento de Obras e Serviços

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

20 - Agricultura

20.606 - Extensão Rural

20.606.0015 – Infra Estrutura em Estradas Vicinais

20.606.0015.2.041 - Promoção e Apoio às Atividades da Agricultura e Abastecimento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo......R\$ 21.000,00

0.02.19.100.098 - Transferências do Estado

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 30 de Julho de 2.024

Leandro José Jesus Baptista Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues Responsável pelo DEPLAN